



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

PROJETO-DE-LEI Nº 079, DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Poder Executivo

*Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017 e suas alterações, destinados à modernização da gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no **caput**, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento, ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e art. 42 e inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos, ou os créditos adicionais, deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o **caput**, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 11 de agosto de 2017.

**GIOVANE WICKERT**  
Prefeito Municipal

**Loreti Terezinha Decker Scheibler**  
Secretária de Administração



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

---

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal realizar operações de crédito, a serem contratadas junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31/03/2017 e suas alterações, destinados à modernização da gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

O município de Venâncio Aires, com o objetivo de promover a melhoria dos serviços públicos, busca através do Programa Eficiência Municipal do Banco do Brasil, recursos para viabilizar a Modernização da Gestão.

O projeto tem por objetivo qualificar o atendimento aos usuários nos mais variados setores da estrutura organizacional, através da equipação e modernização de seus espaços e sistemas, visando sempre o melhor atendimento às demandas dos contribuintes. Entretanto, o Município carece de recursos para investimentos na área de gestão e fiscalização, pois nossa frota encontra-se em más condições, não oferecendo a devida segurança aos seus usuários, ocasionado alto custo com manutenção, além de onerar o Município. Dificultando por conseguinte a prestação de serviços de qualidade aos contribuintes. Na busca de melhorias na gestão dos serviços, o Município busca por esse investimento, que proporcionará melhores condições de trabalho, contribuindo para uma melhor dinamização e operacionalização de suas atividades.

Devido à crescente demanda dos serviços prestados à população, o executivo busca investimentos em modernização da administração, com aquisição de bens (carros), mobiliário (estação de trabalho/mobiliário), equipamentos (computadores, software, notebook, equipamento de multimídia - data show e tv, relógio ponto, ar condicionado), oferecendo assim condições e ferramentas de qualidade, que auxiliem os funcionários no desempenho de suas tarefas diárias, motivando-os e contribuindo para uma melhora na produtividade dos trabalhos de uma forma geral.

Com investimentos em modernização da gestão, visamos proporcionar aos munícipes maior qualidade e agilidade na prestação de serviços, cada vez mais eficiente, bem como um aumento significativo na receita fiscal.

Com o objetivo de prover o desenvolvimento das comunidades e a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, é importante que os Poderes Executivo e Legislativo caminhem irmanados, na perfeita compreensão de suas atribuições, compromissos e responsabilidades perante a sociedade; importante ainda que tenham o entendimento de que através de aportes financeiros desta envergadura é que se prepara o alicerce para viabilizar grandes projetos, com os quais efetivamente se alcançam os benefícios sociais e desenvolvimentistas almejados.

**GIOVANE WICKERT**  
Prefeito Municipal

**Loreti Terezinha Decker Scheibler**  
Secretária de Administração